



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 22, 04, 2020

LEI Nº 3.438, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Hora: 8:50 Visto:

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para reforma e ampliação da EMEI Idê Castro Borges, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil
12.365.0011.2.084 – Manutenção Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.91.39.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica – Intra Orçamentário - Fonte 01
R\$ 100.000,00

02.05.08 – Educação Básica – Fundeb 40% - Ensino Infantil
12.365.0011.2.086 – Manutenção FUNDEB 40% Infantil – Pré Escola
3.3.91.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica – Intra Orçamentário - Fonte 02
R\$ 250.000,00

TOTAL R\$ 350.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil
12.365.0011.2.084 – Manutenção Ensino Infantil – Pré Escola
242
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - Fonte 01
R\$ 350.000,00

TOTAL R\$ 350.000,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 18/04/2020



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

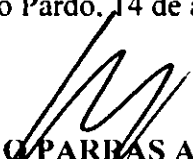
ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de abril de 2020.


OTACÍLIO PARBAS ASSIS
Prefeito do Município

